

PARECER VERBAL

Comissão Permanente de Educação, Saúde,
Cultura, Assistência, Esporte e Lazer

Relator: LEONARDO SAUVAS NETO

Decisão: APROVADO

Em 12 de 03 de 24

Leandro Saúvas Neto
Presidente da Comissão



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

ENTRADA
Em 15 de 03 de 24
Responsável: Amthio Ribeiro

PROJETO DE LEI Nº 11
DE 15 DE março DE 2024

PARECER VERBAL

Comissão Permanente de Constituição e Justiça

Relator: [Signature]

Decisão: APROVADO

Em 19 de 03 de 24

[Signature]
Presidente da Comissão

Autoriza a concessão de subvenção social à Sociedade Musical Filarmônica Luiz Ferreira Gomes, para custeio de providências correlatas.

PARECER VERBAL
Comissão Permanente de Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária
Relator: LEONARDO SAUVAS NETO
Decisão: APROVADO
Em 19 de 03 de 24
[Signature]
Presidente da Comissão

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

Estado de Sergipe.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de subvenção social, no exercício de 2024, à Sociedade Musical Filarmônica Luiz Ferreira Gomes, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ nº 04.265.744/0001-99, recursos até o limite de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), conforme a dotação apropriada consignada no Orçamento do Município, desde que haja disponibilidade financeira.

§ 1º O valor referido no "caput" deste artigo não inclui, acaso existentes, recursos orçamentariamente previstos oriundos de emendas parlamentares de caráter impositivo.

§ 2º A concessão a que se refere o "caput" deste artigo, e o consequente repasse de recursos, depende do atendimento às condições e exigências previamente definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, após a formalização do competente processo administrativo e do correspondente convênio, observadas, ainda, as disposições aplicáveis da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de março de 1964.

EM ANEXO
19/03/24
Primeiro-Secretário

APROVADO EM 19 DISCUSSÃO
19/03/24
Presidente

VOTAÇÃO
APROVADO POR 6 VOTO(S)
REJEITADO POR 1 VOTO(S)
ABSTENÇÃO 1 VOTO(S)
19/03/24



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

PROJETO DE LEI Nº *M*
DE *15* DE *março* DE 2024

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário do Catete, de _____ de 2024; 203º da
Independência e 136º da República.

ANTONIO CESAR CORREIA DINIZ
DE RESENDE:45641501519

Assinado de forma digital por ANTONIO CESAR
CORREIA DINIZ DE RESENDE:45641501519
Data: 2024.03.15 09:45:35 -03'00'

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL